



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 034/2015

Data: 15/09/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 53 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SUBMETE A APRECIÇÃO DESSA CASA DE LEI O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por trimestre.

Art. 2º - Para cumprimento da despesa decorrente do disposto no artigo 1º, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, Crédito Adicional Especial na seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2071 Assistência Farmacêutica

3.3.72.32.00.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

3145 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)

Valor R\$ 15.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2071 Assistência Farmacêutica

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3110 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

Valor R\$ 12.500,00

09 SECRETARIA DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2071 Assistência Farmacêutica

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

3130 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)

Valor R\$ 2.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 034/2015, que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa trata-se de mais de uma iniciativa do Executivo Municipal juntamente com a Secretária de Saúde para operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais á população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde), suprimindo a farmácia básica, por intermédio do Consórcio obtendo ganho de escala para o Município, reduzindo o valor unitário.

Por derradeiro, vale referir que já dispomos da Lei Municipal nº 226/99 a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a fazer parte, juntamente com os demais gestores do SUS do Estado, do Consorcio Intergestores Paraná, e neste momento iremos firmar convênio com o referido consórcio.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

JOSÉ LINEU GOMES

Prefeito Municipal